**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 3436/2019.**

**Recorrente - Agropecuária Ribeirópolis – Ltda.**

Auto de Infração n. 121854, de 03/01/2019.

Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT.

Advogado - Cesar Augusto Soares da Silva Júnior - OAB/MT n° 13.034.

1ª Junta de Julgamento de Recursos

**089/2022**

Auto de Infração n° 121854, de 03/01/2019. Auto de Inspeção n° 151827, de 03/01/2019. Por fazer funcionar a atividade de confinamento bovino sem o devido licenciamento ambiental, conforme demais a lei estadual n° 10.232/2014 (anexa VII – item 02-08) e Decreto Estadual n° 138/2015 (anexo I). Decisão Administrativa n° 1067/SGPA/SEMA/2019, de 19/06/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 121854, de 03/01/2019, arbitrando multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com no artigo 66 Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja conhecido e provido o presente recurso em seu efeito suspensivo em conformidade com o previsto no artigo 128, §2° do Decreto 6.514/2008. Seja reconhecida a fragilidade e imprecisão do auto de infração, que não consegue comprovar as alegações apresentadas, posto que não apresenta requisitos mínimos para sua manutenção. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, reconhecendo e acompanhando a decisão administrativa n° 1067/SGPA/SEMA/2019 de 19/06/2019 que aplicou a penalidade de multa administrativa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n° 6.514/2008. O embargo deverá permanecer até que se regularize o licenciamento ambiental da atividade, conforme artigo 15-B do Decreto Federal n° 6.514/2008.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Rodrigo Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

Cuiabá, 26 de abril de 2022.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

**Presidente da 1ª J.J.R.**